



DECRETO Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da data do ponto facultativo de carnaval/2021, no Município de Itapeva/MG.”

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021, a qual define os feriados e os pontos facultativos nacionais para o ano de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria acima mencionada prevê que os dias 15 de fevereiro de 2021 (segunda feira) e 17 de fevereiro de 2021 (quarta feira), este último sendo expediente após às 13 horas, é dia de ponto facultativo e dia 16 de fevereiro de 2021, feriado de “carnaval”;

CONSIDERANDO que as vacinas contra Covid-19 começaram a ser aplicadas no mundo todo, porém, em poucas doses, fazendo com que a previsão para o fim da pandemia seja ainda incerto, sendo necessário que as medidas para o seu combate continuem a ser adotadas;

CONSIDERANDO que a medida tem por objetivo desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomerações e provocar o aumento de infecções pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de redobrar os cuidados com a higiene e a utilização de máscaras;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os pontos facultativos compreendidos entre os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 e o feriado de “carnaval” do dia 16 de fevereiro de 2021, previsto no anexo “Único”, do



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 01/2021, de 06 de dezembro de 2021, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, sítios, e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 – de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de possíveis eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras e cuidados com a higiene.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG, 29 de janeiro de 2021


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva/MG

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de janeiro de 2021.

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete